

Fls 051
Proc. Nº 244/22
Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº 290/2022-DL 044/2022
PROC. ADM. Nº 4327/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **THIAGO BORGES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **17.003.554/0001-45** com sede na Av Bandeirantes nº 729 Qd 103 Lt 4,5 e 6 – Vila Regina –CEP: 74453-040, Goiania – Goias, neste ato representado por Thiago Borges da Silva, empresário, portador do R.G. nº 4847946 SPTC/GO do CPF nº 019.678.841-29, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação para execução de serviços de alongamento entre eixo e reforço especial de mola traseira no veículo Marca: VOLKSWAGEN/Modelo: VW/ 17.190/Chassi: 9536E824XKR931299/Placa: PTJ- 8513/Ano/base: 2018/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Alongamento de entre eixo	Serviço	01	8.500,00	8.500,00
02	Reforço especial do feixo de mola traseiro	Serviço	01	6.500,00	6.500,00
VALOR TOTAL					15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

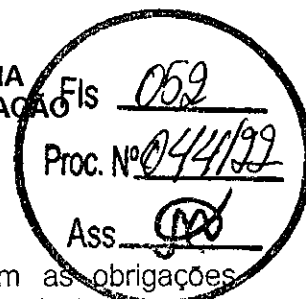
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal

[assinatura]
1



utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

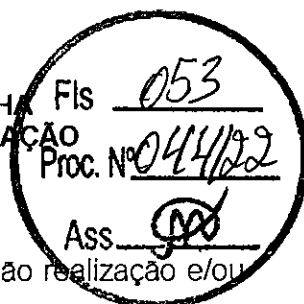
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago em uma única parcela até 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º

8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

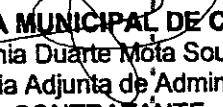
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

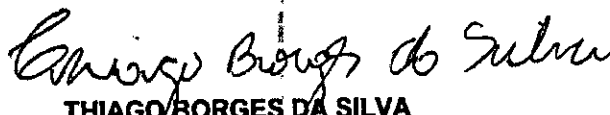
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinda, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda-MA, 05 de Agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


THIAGO BORGES DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Fls 055Proc. Nº 044/22Ass. [Assinatura]**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022; Processo Administrativo Nº 4327/2022-SEMUS. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: THIAGO BORGES DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.003.554/0001-45. OBJETO: Contratação para execução de serviços de alongamento entre eixo e reforço especial de mola traseira no veículo Marca: VOLKSWAGEN/Modelo: VW/ 17.190/Chassi: 9536E824XKR931299/Placa: PTJ-8513/Ano/base: 2018/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 15.452.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 15.452.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022.

Chapadinho (MA), 01 de Agosto de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 056
Proc. Nº 244/22

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

ANC II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2.115 - Páginas 05

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadinh (MA), 01 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022; Processo Administrativo Nº 2869/2022-SEMUS. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ. nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 41.156,12 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0039.2067.0000 - Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal; 10.301.0039.2033.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB; 10.304.00398.2072.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; 10.302.0010.1131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022. Chapadinh (MA), 01 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4327/2022
Dispensa de Licitação nº 044/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se firmem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa THIAGO BORGES DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.003.554/0001-45 que tem como objeto a contratação para execução de serviços de alongamento entre eixo e reforço especial de mola traseira no veículo Marca: VOLKSWAGEN/Modelo: VW/17.190/Chassi: 9536E824XKR931299/Placa: PTJ- 8513/Ano/base: 2018/2019. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinh - MA, 03 de Agosto de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022; Processo Administrativo Nº 4327/2022-SEMUS. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: THIAGO BORGES DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.003.554/0001-45.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000 - CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

OBJETO: Contratação para execução de serviços de alongamento entre eixo e reforço especial de mola traseira no veículo Marca: VOLKSWAGEN/Modelo: VW/ 17.190/Chassi: 9536E824XKR931299/Placa: PTJ- 8513/Ano/base: 2018/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022. Chapadinh (MA), 01 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4436/2022
Dispensa de Licitação nº 045/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, PLACA: PTV0F11/MA, Ano: 2020 - Cor: Branca de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.331,99 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinh - MA, 03 de Agosto de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2022 - Processo Administrativo Nº 3718/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, PLACA: PTV0F11/MA, Ano: 2020 - Cor: Branca de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 12.331,99 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).